

PROJETO DE LEI Nº 732, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

**Reserva área para implantação
do Setor de Oficinas e Pequenas
Indústrias na Região
Administrativa de Santa Maria.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica reservada área para implantação do Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias na Região Administrativa XIII - Santa Maria.

Art. 2º A localização e a dimensão da área de que trata o artigo anterior serão definidas pelo Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1997.